

Termo Aditivo 70/2017-1

Primeiro Termo Aditivo de contrato nº 70/2017-1 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF e a empresa Gigante Produtos Médicos EIRELI-EPP.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio nº. 2433, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, portador do RG nº 22.899.373-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Gigante Produtos Médicos EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ **11.050.321/0001-17**, com sede Rua Martins Pena, nº 63. Bairro Campos Elíseos. Ribeirão Preto / SP, CEP 14.080-620, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. Henrique Ferreira Vezono, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.072.892-5 e do CPF nº 052.767.158-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo nº 28/2017, relativo à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017, vem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 é a aquisição de mesa cirúrgica constante na tabela abaixo:

Item	Qde	Un	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.1	01	Un	MESA CIRÚRGICA – EXCLUSIVO ME/EPP	SANTA LUZIA/ REF. S-1015	R\$ 1.576,40	R\$ 1.576,40
Valor total por Extenso → Um mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos						R\$ 1.576,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 11/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 fundamenta-se no art. 65, caput, I, “b” da Lei 8.666/93, considerando que as partes acordaram em aditar o contrato inicial para aquisição dos bens constantes da Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite de 25% do valor inicial, previsto no § 1º do artigo supracitado.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 20 de março de 2018.

Centro Universitário Municipal de Franca
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Gigante Produtos Médicos EIRELI-EPP.
Henrique Ferreira Vezono

Testemunhas:

Cibele Gomes dos Santos
CPF: 331.795.788-31

Patrícia Rossini Festuccia
CPF: 259.280.328-97